



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 101

Em 17 de maio de 1995.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO CIVIL ESTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido à servidora Vilma de Fátima Walter Bortolini a progressão funcional prevista no artigo 55 da Resolução nº 66/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Câmara Municipal.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada na Tabela 2 - Cargos de Provimento Efetivo - STO, constante na Resolução nº 65/92, Padrão III, Classe A e Referência 2.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de maio de 1995.

  
SEBASTIÃO EMILIANI  
Presidente.